



**Ministério da Educação**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM</b>	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Administração e Planejamento do Campus do Mucuri	
Responsável pela Demanda: Paulo Roberto Marques	Matrícula/ SIAPE: 3052344
E-mail: paulo.marques@ufvjm.edu.br	Telefone: (38) 3532-1200 - Ramal 8067

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO,  
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

**OBJETO:**

Concessão administrativa do uso de dependências, mediante o pagamento de taxa de utilização, destinados à locação de dependência para exploração de lanchonete do campus de Janaúba da UFVJM - Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri.

**JUSTIFICATIVA:**

O Campus da UFVJM em Janaúba não possui nas imediações nenhum estabelecimento que possa ofertar tal serviço de lanchonete, estando situado aproximadamente a 5 km da cidade. A UFVJM não possui mão de obra disponível para suprir a demanda citada, considerando tratar-se de uma atividade acessória. Sendo assim, há a necessidade da continuidade da concessão de espaço físico da Administração Pública Federal, para fins de exploração do serviço de lanchonete, com base no Decreto nº. 3.725/2001 que versa sobre a cessão de uso de móvel público a terceiros para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão entre os quais elenca os serviços de restaurante e lanchonete.

A contratação dos serviços de concessão do uso de espaço físico para a exploração de serviços de lanchonete vai ao encontro dos anseios da Administração, no que se refere a facilitar o acesso a tal serviço à comunidade acadêmica.

Com a abertura e conclusão do processo de credenciamento dos serviços de Food Truck (processo SEI: 23086.017099/2023-86), a administração não obteve até o presente sucesso quanto às adesões das empresas, o que justifica a decisão de contratação dos serviços de cessão administrativa evitando o risco de haver indisponibilização dos serviços após o encerramento do atual contrato 008/2019 em 18/03/2025. (SEI 1344983).

**SERVIÇO A SER CONTRATADO**

**Objeto trata-se:**

- ( ) Serviço não continuado  
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contrato mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A previsão para Inicio da Demanda será 19/03/2025

**PREVISÃO DOS VALORES DA DEMANDA**

Está prevista um arrecadação de aluguel mensal de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), Base Contrato atual, documento SEI 1455594.

**INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Equipe de Planejamento	Equipe de fiscalização técnica
1. Paulo Roberto Marques - Diretor de Administração - Eventual 2. Letsilane Alves Barbosa - Siape: 212299 - Diretora de Campus - Janaúba 3. Valéria da Silva Pereira - Siape: 1206843 -Nutricionista	Será definida no momento da contratação.

**CIÊNCIA DOS MEMBROS INDICADOS A COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO**

Por este instrumento, declaro ter ciência da minha indicação para integrar a equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento, conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG.

Paulo Roberto Marques  
Diretor de Administração - Eventual

Letsilane Alves Barbosa  
Siape: 212299  
Diretora de Campus - Janaúba

Valéria da Silva Pereira  
Siape: 1206843  
Nutricionista



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Marques, Diretor(a) Eventual**, em 29/10/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letsilane Alves Barbosa, Diretor (a)**, em 29/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Silva Pereira, Servidor (a)**, em 29/10/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1576842** e o código CRC **34178B5E**.

